

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. APRESENTAÇÃO

O presente estudo objetiva a contratação de empresa de telecomunicações para prestação serviços de acesso móvel à internet, para transmissão e recepção de sinais de dados, com tecnologia 3G (em 100% dos municípios do interior do estado do Amazonas), ou tecnologia superior.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) Manter os serviços de TI e as informações mantidas/processadas pelo TRE-AM dentro dos princípios da confidencialidade, disponibilidade, integridade e acessibilidade.
- b) Manter proatividade e atualidade em relação às ações e monitoramento sobre a segurança de informação eletrônica.
- c) Apoiar as soluções informatizadas de escalabilidade de informação em forma de serviços internos e externos de TIC, incluindo acesso à VPN e rede wi-fi.
- d) Aumentar a gestão e controle sobre a implementação da política de segurança do TRE-AM.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1 Requisitos legais

- a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos e suas alterações;
- b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão;
- c) Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.
- e) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal;
- f) Instrução Normativa nº 40, de 22/05/2020.
- g) Decisão 1622/2002 – Plenário TCU
- h) Acórdão 520/2005 – Plenário TCU | Min. Relator: Ubiratan Aguiar

3.2 Requisitos tecnológicos e qualitativos

- a) Acesso móvel à Internet, em banda larga, com volume de tráfego de pelo menos 40 GB de dados mensais.
- b) Transmissão e recepção de sinais de dados, por meio de roteadores 3/4G;
- c) Utilização de Tecnologia 3G ou superior.
- d) Os acessos de dados deverão estar habilitados com pacote de serviços de dados;
- e) Fornecimento de roteador 3/4G, com respectivos acessórios e softwares, em regime de comodato;
- f) Os serviços deverão estar disponíveis 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias do ano)

- g) Deverá ter suporte para as tecnologias empregadas na Internet, devendo apresentar compatibilidade, ao menos, com os protocolos IP, TCP, UDP, HTTP, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3, SSL, VPN IPSEC e SNMP, bem como a outros protocolos baseados em TCP/IP;
- h) Deverá possuir ip público distintos em cada ponto de acesso.
- i) Especificação técnica mínima do ROTEADOR 3G/4G.
Interfaces
Roteador 3G/4g
Sim Card: Micro Sim
Sistemas Suportados
Windows 2000 /XP ou superior
Mac OS (10.6 ou superior)
Linux (Ubuntu 13.10 ou superior)
Redes e Frequências
GSM 850/2100 Mhz (3G);
GSM 700/1800/2600Mhz (4G);
WI-FI Access Point
Suporte até 32 conexões simultâneas via Wifi
1 Porta Lan(dados)
Wireless (wi-fi) ou física (porta de dados)
Suporte às redes Wi-fi: 802.11b (2,4 GHz), 802.11g (2,4 GHz), 802,11n (2,4 GHz)
- j) O equipamento deve ser homologado pela ANATEL.
- k) Os manuais devem ser em Português.
- l) Os serviços devem estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- m) O fornecimento dos equipamentos deverá ser sem custo à contratante, em regime de comodato.

3.3 Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública

Aquisições similares foram realizadas pelos seguintes órgãos ou entidades da Administração Pública:

- Edital nº 4/2022 – Pregão eletrônico. Órgão Gerenciador: Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Link para consulta: <https://www.tre-pa.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-de-contratacoes/licitacoes/sistema-de-editais-de-licitacoes>
- Edital nº 028/2020 – Pregão eletrônico. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal das Licitações, Município de Canoas-RS. Link para consulta: https://www.canoas.rs.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/EDITAL_028_INTERNET_MOVEL_4G.pdf
- Edital nº 2002/2019 – Pregão eletrônico. Órgão Gerenciador: Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES. Link para consulta: http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=925560&modprp=5&numprp=20022019

3.4 Informação sobre a existência de software disponível (Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016)

Não há software público disponível para atendimento da demanda.

3.5 Identificação das soluções disponíveis

Solução A: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso móvel à internet, com tecnologia 3G (em 100% dos municípios do interior do estado do Amazonas), ou tecnologia superior, com fornecimento roteador em regime de comodato.

Solução B: Aquisição de equipamentos pelo Tribunal e contratação da prestação dos serviços junto às prestadoras, de forma separada.

3.8 Comparação das soluções

A Solução A contempla a prestação do serviço por inteiro, ou seja, além da disponibilização do serviço de acesso móvel à internet, são fornecidos os equipamentos em regime de comodato.

Por outro lado, na solução B o serviço e os equipamentos são adquiridos de forma separada. Essa solução atende tecnicamente as necessidades, contudo afeta os princípios de economicidade e eficiência devido ao custo de propriedade gerado à administração pública devido à necessidade de aquisição e distribuição de equipamentos.

3.9 Escolha da solução

Considerando as funcionalidades da solução proposta, bem como as necessidades da instituição, verifica-se que a solução A se apresenta totalmente viável para o processo de contratação em questão.

4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade de possuir um link de comunicação secundária nos cartórios eleitorais do interior do Amazonas, a presente contratação visa complementar as soluções (Vsats) atualmente utilizadas regularmente por este Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE-AM), indispensáveis à continuidade do negócio e do cumprimento dos propósitos institucionais.

Ampliar a infraestrutura de comunicação de dados nas unidades do TRE-AM, contribuindo para a melhoria do índice de disponibilidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral.

A obtenção dos itens descritos neste termo de referência está de acordo com a estratégia de modernização empregada pela Coordenadoria de Infraestrutura, sobretudo a segurança na comunicação da rede institucional deste Tribunal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	1	Prestação Serviços de acesso móvel à Internet, para transmissão e recepção de sinais de dados, com tecnologia 3G ou superior (em 100% dos municípios do interior do Estado do Amazonas) ou tecnologia superior, em banda larga com franquia de 40GB e fornecimento de roteador 3/4G em comodato.	UN	70

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor global da contratação em R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada unidade, com valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O agrupamento dos itens do objeto do presente Instrumento em lote único tem por objetivo a padronização da contratação, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza técnica, o que resulta ainda na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual, uma vez que o gerenciamento de número variado de fornecedores traz ineficiência e custo na gestão e fiscalização da contratação.

Isto posto, justifica-se o agrupamento em lote único por ser a opção mais vantajosa à administração e satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do projeto, haja vista que o gerenciamento e execução técnica permanece todo tempo a cargo de um mesmo fornecedor.

8. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

- Pregão Eletrônico
- Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços
- Adesão a Ata de Registro de Preços
- IRP (Intenção de Registro de Preços) - Contratação conjunta
- Contratação Direta (Art. 24 e incisos da Lei 8666/93)
- Inexigibilidade (Art. 25 da Lei 8666/93)

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata ou interdependente.

10. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Ação prevista no plano anual de contratações 2022 e desdobramento do atual Planejamento estratégico de TI do TRE-AM, Processos internos – Conformidade e Integração – Primar pela satisfação dos usuários internos de TIC. Nivelamentos tecnológico. Temas relacionados no PETI:

- a) Prover e aprimorar infraestrutura para os serviços de TIC
- b) Aperfeiçoar a gestão de TIC

- c) Atendimento às normas vigentes do âmbito da Justiça eleitoral e poder judiciário

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A contratação em tela não requer providências prévias da Administração quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os resíduos, quando da sua ocorrência, deverão ser descartados/destinados conforme legislação em vigor, bem como das diretrizes/procedimentos baixados pela Administração por meio do Núcleo Sócio Ambiental Permanente.

I. Os Materiais objeto da aquisição, quando descartados incorretamente, possuem potencial para poluição do meio ambiente. Desta forma é fundamental que o descarte dos materiais seja executado da forma correta.

II. Isto posto, o descarte deverá ser realizado em postos de coleta apropriados ou entregue a instituições com capacidade para realizar o processamento correto do resíduo.

III. Esta operação deverá ser realizada sob a Coordenação e Orientação do Núcleo Sócio Ambiental Permanente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Mediante planejamento de modernização da infraestrutura tecnológica e seus componentes para a segurança da informação, além das recomendações acerca do tema emitidas pelos Órgãos de controle CNJ, TCU e diretivas TSE, entende-se necessária e viável para a instituição a contratação, cuja oportunidade financeira se apresenta no exercício de 2022.

14. REQUISITANTE

Nome: RODRIGO PINTO DE CARVALHO

Cargo/Função: SEAU/COINF/STI

Data: 28/09/2022 (AJUSTADO)